



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 004/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: FREDERICO DE BRITO LIRA – ME, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: FREDERICO DE BRITO LIRA – ME, com sede na Av. Manoel Tavares, Nº 1.135; BAIRRO: Alto Branco, CIDADE: Campina Grande; CNPJ: 10.564.673/0001-28 representado pelo representante legal o senhor Frederico de Brito Lira, portador do CPF: 215.736.974-00 e RG: 3.827.33 SSP/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 004/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau era pó solúvel, leite era pó, constituído de pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g. Com a seguinte informação nutricional em porção de 25 g: valor calórico 90 a 100 kcal, carboidratos 21 a 23 g, ferro 0,9 a 2,1 mg, cálcio 90 a 120 mg, gorduras totais 0 a 0,5 g, proteínas 0 a 1 g.	Marata	UND	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de	Safra de Ouro	KG	950	R\$ 3,15	R\$ 2.992,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.						
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, à base de aspartame-embalagem: frasco com 100 ml.	Assugrim	UND	190	R\$ 3,80	R\$ 722,00	
4	AMIDO DE MILHO - embalagem primária: caixa de 1 kg; embalagem: caixa.	Kimimo	UND	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00	
5	ARROZ PARBOLIZADO Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.	Kiarroz	KG	950	R\$ 3,48	R\$ 3.306,00	
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem: 250g.	Yoki	UND	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00	
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo MAISENA, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras.	Vitamassa	UND	655	R\$ 3,20	R\$ 2.096,00	
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo MARIA, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras.	Vitamassa	UND	950	R\$ 2,98	R\$ 2.831,00	
9	BISCOITO SALGADO COM SAL - tipo CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 g.	Vitamassa	UND	950	R\$ 2,72	R\$ 2.584,00	
10	CAFÉ EM PÓ - embalagem primária: pacote de 250 g; embalagem secundária: caixa / fardo.	Aurora	URID	950	R\$ 4,88	R\$ 4.636,00	
11	CALDO DE CARNE - embalagem primária: caixa de 19 g; embalagem secundária: caixa.	Kitano	UND	1150	R\$ 0,54	R\$ 621,00	
12	CALDO DE GALINHA - embalagem primária: caixa de 19 g; embalagem secundária: caixa.	Kitano	UND	1150	R\$ 0,54	R\$ 621,00	
13	CARNE SECA CHARQUE - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, restritas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais {físicas químicas e organolépticas}.	GMA	KG	400	R\$ 21,88	R\$ 8.752,00	
14	CEREAL À BASE DE ARROZ - embalagem primária: caixa / pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.	Nestle	UND	190	R\$ 9,40	R\$ 1.786,00	
15	CEREAL À BASE DE MILHO - embalagem primária: caixa / pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.	Nestle	UND	190	R\$ 9,40	R\$ 1.786,00	
16	CHÁ ERVA-CIDREIRA - embalagem primária: caixa com 10 saquinhos de 10 gramas cada; embalagem secundária: caixa.	Marata	UND	115	R\$ 3,38	R\$ 388,70	
17	CHÁ ERVA-DOCE - embalagem primária: caixa com 10 saquinhos de 13 gramas cada; embalagem secundária: caixa.	Marata	UND	115	R\$ 2,38	R\$ 273,70	
18	COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com	São Marcos	UND	1700	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em pacote de 100 gramas, de plástico, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.						
19	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.	Italac	UND	330	R\$ 2,40	R\$ 792,00	
20	DOCE DE BANANA - bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	Dantas	POTE	170	R\$ 4,68	R\$ 795,60	
21	DOCE DE GOIABA - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	Dantas	POTE	170	R\$ 4,28	R\$ 727,60	
22	ERVILHA - verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200g.	Oderich	LATA	250	R\$ 1,78	R\$ 445,00	
23	EXTRATO DE TOMATE concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa fechada de 320 g cada.	Quero	CX	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00	
24	FARINHA LACTEA - embalagem primária: lata 400 g.	Nestle	LATA	70	R\$ 12,60	R\$ 882,00	
25	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.	Bezerra	KG	670	R\$ 5,98	R\$ 4.006,60	
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.	Rosa Branca	KG	280	R\$ 3,30	R\$ 924,00	
27	FEIJÃO CARREIRA ou MULATINHO Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Campeão	KG	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00	
28	FEIJÃO MANGRÇA novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Campeão	KG	375	R\$ 5,99	R\$ 2.246,25	
29	FEIJÃO PRETO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Campeão	KG	700	R\$ 6,75	R\$ 4.725,00	
30	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de PLÁSTICO transparente e atóxico com 500 g.	Vita Forte	UND	475	R\$ 1,68	R\$ 798,00	
31	LANCHE DE FRANGO - resfriado e fatiado acondicionado em embalagem plástica resistente. Carne de frango, carne parcialmente separada de ave, água, fécula,	Perdigão	KG	190	R\$ 19,98	R\$ 3.796,20	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	sal, maltodextrina, estabilizante pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, espessante carragena, açúcar, especiarias naturais (pimenta e coentro), antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais (pimenta e capsicum), conservadores nítrito e nitrato de sódio. Não contém glúten.						
32	LEITE CONDENSADO - embalagem primária: lata 395 g.	Italac	LATA	375	R\$ 4,60	R\$ 1.725,00	
33	LEITE EM PO integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g. Com a seguinte informação nutricional em porção variando de 25 a 27 g: valor calórico 120 a 130 kcal, carboidratos 91 a 10 g, proteínas 6 a 7 g, gorduras totais máximos 7 g, gorduras saturadas 3,5 a 5g, colesterol 15 a 25 g, cálcio 230 a 245 g, ferro 0,2 a 2,10 mg, sódio 80 a 90 mg. Não será aceito leite modificado.	Italac	UND	5600	R\$ 4,78	R\$ 26.768,00	
34	MANTEIGA com sal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1º qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com 500 g.	Itacolomi	POTE	280	R\$ 17,00	R\$ 4.760,00	
35	MARGARINA vegetal com sal, com 60 % de lipídios, composto de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pote plástico atóxico com 500 g.	Vitarella	POTE	950	R\$ 4,08	R\$ 3.876,00	
36	MASSA ALIMENTÍCIA Tipo seca para macarronada, formatos espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, em embalagem primária 500 g.	Aliança	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00	
37	MILHÃO VERDE EM CONSERVA - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com grãos de milho previamente cozidos, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imerso em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g.	Dez	LATA	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50	
38	MORTADELA DE FRANGO - resfriada e fatiada acondicionada em embalagem plástica resistente. Ingredientes: carne de ave, carne mecanicamente separada da ave, miúda de frango, pele de frango, água, amido (máx. 5%) proteína vegetal, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio. Conservadores: nitratos e nitritos de sódio. Aromatizantes naturais, condimento natural, realçado de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten.	Friato	KG	70	R\$ 6,98	R\$ 488,60	
39	ÓLEO comestível - seja obtido de espécie vegetal, isento de ranço e sujidades e manchas, acondicionado em frasco plástico com 475 ml.	Concordia	GRF	475	R\$ 5,38	R\$ 2.555,50	
40	OVOS - ovos frescos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições	São Luiz	UND	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	estruturais, padronizadas e lacradas.						
41	PROTEÍNA TEXTURIZADA de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	Suprasoy	UND	375	R\$ 3,45	R\$ 1.293,75	
42	REFRIGERANTE - composto de água gasosa e xarope, sabor cola, embalagem com 2l.	Indaia	UND	470	R\$ 4,30	R\$ 2.021,00	
43	REFRIGERANTE - composto de água gasosa e xarope, sabor guaraná, embalagem com 2l.	Indaia	UND	470	R\$ 3,70	R\$ 1.739,00	
44	SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Marfim	KG	560	R\$ 1,05	R\$ 588,00	
45	SARDINHA em conserva, embalagem primária: lata de 125 g; embalagem secundária: caixa.	88	LATA	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00	
46	SUCO DE Caju concentrado, sem corantes e sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de 500 ml.	Imperial	GRF	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50	
47	SOCO DE GOIABA concentrado, sem corantes e sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de 500 ml.	Imperial	GRF	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00	
48	SOCO DE MARACUJÁ concentrado, sem corantes e sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de 500 ml.	Da Fruta	GRF	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00	
49	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, inodoro, com cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em pacote de 100 gramas, de plástico de polietileno, resistente e hermeticamente vedado.	São Marcos	UND	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50	
50	VINAGRE branco de produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais essenciais, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e em lata a inviolável hermeticamente.	São Marcos	GRF	520	R\$ 1,40	R\$ 728,00	
51	BÉBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de fruta selecionadas, restrito, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Viva Mais	LITRO	950	R\$ 3,28	R\$ 3.116,00	
52	POLPA DE FRUTA sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 950 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Naturelle	KG	950	R\$ 5,60	R\$ 5.320,00	
53	POLPA DE FRUTA sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 250 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Naturelle	KG	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00	
54	POLPA DE FRUTA sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 950 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Naturelle	KG	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00	
55	POLPA DE FRUTA sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 250 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Naturelle	KG	250	R\$ 13,75	R\$ 3.437,50	
56	POLPA DE FRUTA sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 950 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Naturelle	KG	950	R\$ 6,98	R\$ 6.631,00	
57	QUEIJO MINISARELA - derivado de leite de primeira, restrito e sem sal, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas.	Bianca	KG	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00	
58	SALSICHA - com carne bovina, tipo hot-dog com no	Avivar	KG	475	R\$ 6,90	R\$ 3.277,50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Embalagem de 5kg.									
								TOTAL	RS 157.158,50

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 004/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 157.158,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permitirão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios – Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.01 – Gabinete do Prefeito – 04.122.1002.2.002 – Oper. e Manut. do Serviço de Repres. Oficial – 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0021.2.004 – Oper. e Manut. do Serviço de Adm. Gerais – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.1004.2.006 – Manutenção das atividades da sec. De Finanças – 02.040 – Secretaria de Educação – 12.361.0403.2.012 – Manut. Das atividades do ensino fundamental-MFII – 12.361.0403.2.011 – Valorização do Ensino Fundamental - 02.060 – Secretaria de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 04.122.0021.2.019 – Manut. Ativ. Obras e Urbanismo – 02.080 – Secretaria de Agricultura – 04.122.0021.2.021 – Coord. e Manutenção das. Ativ. da Sec. Agricultura – 02.110 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0125.2.041 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – 11.301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SESENTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das obrigações vencidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência bancária na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito em depósito nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento:

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;


11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 13 de Março de 2017


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITO/ CONTRATANTE


FREDERICO DE BRITO LIRA - ME
Frederico de Brito Lira
CNPJ: 10.564.673/0001-28
INSC. EST. 16.158.888.5

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____